



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.033

Conde, 19 de dezembro de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 027/2014, DE 15 de dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
DA UNIDADE VALOR PADRÃO DO
MUNICÍPIO -UVPM NOS TERMOS
DO ART. 12, § 6º E DO ART. 159
DA LEI Nº253/2001.**

A Prefeita Municipal de Conde (PB), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Valor padrão do Município - UVPM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 253/2001), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o artigo 159 do Código Tributário Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice do INCC/FGV, no período de trinta de novembro de 2013 a trinta de novembro de 2014 de 7,9663%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido o valor da Unidade Valor Padrão do Município - UVPM, para o valor de R\$ 47,39 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme artigo 159 da Lei 253/2001 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tatiana Lundgren Correa de Oliveira

Prefeita Municipal de Conde (PB)

DECRETO Nº: 028/2014

CONDE, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A
ADMINISTRAÇÃO DO
ESTACIONAMENTO DA PRAIA DE
TAMBABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Secretaria de Turismo e Esporte, a concessão em caráter provisório, para explorar o estacionamento rotativo da Praia de Tambaba.

Art. 2º - O produto arrecadado deverá ser integralmente, empregado na manutenção da praia, na compra de materiais de consumo, além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas.

Art. 3º - A Secretaria de Turismo e Esporte irá encaminhar, bimestralmente, ao Gabinete do Prefeito, uma prestação de contas de suas atividades.

Art. 4º - Ficam assim definidos os valores da tarifa de cobrança do estacionamento:

- a) R\$ 5,00 para automóveis de passeio;
- b) R\$ 3,00 para motos e triciclos;
- c) R\$ 10,00 para vans;
- d) R\$ 15,00 para micro-ônibus
- e) R\$ 30,00 para ônibus.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita

DECRETO Nº: 029/2014

CONDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades funcionais, sem prejuízo dos serviços essenciais, no período de 24 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015 para os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, com exceção dos serviços essenciais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Ação Social, Departamento de Tributos e Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL PARA MONITORAR E RETIRAR PLACAS COLOCADAS IRREGULARMENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO DA PB-008, PB 018 E CONTORNO DE JACUMÃ, QUE FAZEM ENTRE SÍ, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/PB, E A PREFEITE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO CONDE/PB, NA FORMA ADIANTE DECLARADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4736/2014.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, Autarquia Estadual da Administração Indireta, vinculada a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado, estabelecido à Av. Ministro José Américo de Almeida, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP. 58.040-302, inscrito no CGC (MF) sob o nº 09.122.706/0001-09, doravante denominado DER/PB, representado por seu Diretor, Superintendente, Engº CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, brasileiro, CPF nº 002.242.864-04, RG 55.233-SSP/PB, residente nesta cidade, e do outro lado, o Prefeita Constitucional do Município do Conde/PB, TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, CPF 263.346.744-04, RG Nº 2.650.005, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, em regime de parceria, com vista a solução das irregularidades recorrentes na utilização da Faixa de Domínio da PB-008, PB 018 e contorno de Jacumã nos limites do Município do Conde/PB., compartilhando ações mediante as condições prescritas a seguir:

CONSIDERANDO a proposta feita pela Prefeita do Município do Conde/PB, Srª Tatiana Lundgren Correa de Oliveira, que através do Ofício nº 280/2014, que instrui o Processo Administrativo nº 4736/2014, propõe a celebração de Termo de Cooperação Técnica Administrativa Operacional, entre o Município do Conde/PB através da Secretaria de Meio Ambiente e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba -DER/PB, objetivando a gestão compartilhada quanto a fiscalização e retirada de autoiros, placas e todos os demais tipos de propagandas colocadas na faixa de domínio da Rodovia/PB-008, PB 018 e contorno de Jacumã, nos limites territorial daquele município, situado no litoral sul paraibano, colocadas irregularmente, dificultando informações

institucionais e de orientação segura aos usuários daquelas vias de acesso /rodovias, que atendem ao polo turístico que está se desenvolvendo naquela região.

CONSIDERANDO suas alegações de que a Faixa de Domínio PB 008, PB 018 e contorno em direção a praia de Jacumã/Conde, que ligam o Município de João Pessoa ao litoral sul, onde se situa aquele município, encontram-se totalmente invadidas com excesso de placas, outdoors e demais tipos de propagandas colocadas sem nenhum critério pelos particulares, causando além de desconforto da paisagem, poluição ambiental e visual, além de problemas com a segurança em face dos prejuízos causados as placas de sinalização para orientação dos usuários daquelas importantes vias que servem de apoio para visitação e lazer em face dos diversos equipamentos turísticos e acidentes insculpidos pela própria natureza, o que torna aquela área singular e de rara beleza no litoral sul paraibano;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que o DER/PB, tem atribuições institucionais, de implantação, manutenção, fiscalização e gestão para alavancar o desenvolvimento econômico e a segurança na malha viária estadual, inclusive sobre a faixa de domínio, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 832, de 26/06/1946, que cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba-DER/PB, da Lei nº 12.954, de 12/12/1962, que reorganiza o DER/PB e demais legislação pertinente e, em especial, os termos do Parecer Jurídico nº 562 do Procurador do DER/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica Administrativa Operacional, a retirada de todo material de propaganda instalado na faixa de domínio da PB-008, PB 018 e contorno de Jacumã, no limite territorial do Município do Conde/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES COMPARTILHADAS.

O Departamento de Estradas de Rodagem-DER/PB., representado pelo Diretor Superintendente, por meio deste instrumento, na forma da lei, no uso das suas atribuições institucionais, **AUTORIZA** a Prefeitura Municipal do Município do Conde/PB, a agir conjuntamente com equipes deste DER/PB, ou por seus próprios meios, através dos agentes públicos designados, devidamente identificados, na unidade administrativa onde estão lotados, a RETIRADA de **Outdoors, Placas, e quaisquer tipos de propaganda instalada na Faixa de Domínio da PB-008, PB 018 e contorno de Jacumã**, nos limites territoriais do município, devendo serem levadas para os depósitos da prefeitura, que somente serão devolvidas se comprovado pertencer ao reclamante, vez que não há nenhum ato da Administração do DER/PB, autorizando o uso da Faixa de Domínio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS.

Todo material apreendido, será fotografado, arquivado e mensalmente encaminhado relatório das ações e apreensões para o Diretor Superintendente do DER/PB., para as providências que julgar pertinentes, inclusive quando as reclamações, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES.

A Prefeitura do Conde/PB, arcará com todas as despesas relativas a operações que venha a realizar por seus agentes, acompanhada ou não de equipes de servidores do DER/PB, no sentido de monitoramento, retirada e transporte até seus depósitos, de todo o material de propaganda de empresas particulares, com exceção de propagandas veiculada por instituições oficiais, encontrado na faixa de domínio da PB-008, nos limites daquele município.

CLÁUSULA QUINTA- DO USO REGULAR DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PB-008.

O DER/PB, no uso das suas superiores atribuições, poderá autorizar a colocação de propagandas por instrumentos físicos (placas, outdoors, etc.), em toda extensão da Faixa de Domínio da PB-008, de acordo com critérios previamente estabelecidos, cujas propagandas serão identificadas, com a inscrição: "APROVADA PELO DER/PB" e comunicado de ofício a Prefeitura do CONDE/PB, antes do início da instalação dos equipamentos que exibirão as propagandas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica Administrativa será de 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais período, se manifestado interesse por ambas as partes,

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

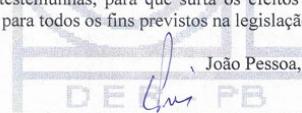
As partes declaram que o presente instrumento não estabelece entre elas qualquer vínculo institucional, respondendo em juízo ou fora dele, o Município do Conde/PB., por atos abusivos praticados por seus agentes, sem prejuízo das ações que competir ao DER/PB, na defesa dos seus interesses em face das suas superiores atribuições, na condição de Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, órgão da Administração Direta da Estrutura Organizacional do Estado da Paraíba.

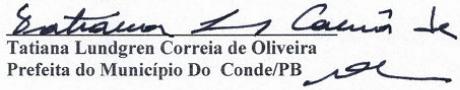
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões eventualmente surgidas que não puderem ser de comum acordo resolvidas entre as partes.

E, por estarem justos e acordados em todos os termos desta parceria que ora é firmada através deste Termo de Cooperação técnica Administrativa, Operacional, assinam em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo conveniente, DER/PB, **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA** e pela Prefeitura Municipal do Conde/PB, neste ato legalmente representada pela sua prefeita constitucional, **TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA**, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos desejados e sejam pelas partes observados, para todos os fins previstos na legislação pertinente.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.


Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente do DER/PB.


Tatiana Lundgren Correia de Oliveira
Prefeita do Município Do Conde/PB

TESTEMUNHAS:


Nome/RG/CPF: Alexane Ribeiro 06.691141-551-00
086.316471-744-00


Nome/RG/CPF: Marilene Pires 059.922.644-04

PORTEIRA N°: 227/2014

CONDE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 19 da Lei nº 788/2014 que altera a Lei nº: 769/2013 publicada no Diário Oficial do Município nº: 957, datado em 13/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores de carreira da Guarda Municipal, para os seguintes cargos;

GUARDAS MUNICIPAIS DE 2º CLASSE:

- Mat. 1851 RODRIGO BERNARDO DA SILVA
- Mat. 1852 HERONIDES GOMES DA SILVA
- Mat. 1853 WIDEMBERG TEIXEIRA CAVALCANTE
- Mat. 1854 EDSON DOS SANTOS VIEIRA
- Mat. 1855 JAIRISON FERNANDES DA SILVA
- Mat. 1856 ISMAEL DA SILVA ALVES
- Mat. 1857 MARCONI EDSON DOS SANTOS
- Mat. 1858 FERNANDO TOMAZ DA SILVA
- Mat. 1883 ANDRÉ DOS SANTOS CAMPOS
- Mat. 1882 ROGER EMERSON GONÇALVES DA SILVA
- Mat. 1885 FERNANDO ANTÔNIO TORRES DA SILVA
- Mat. 1884 ALISSON CLEBER DA CUNHA NUNES
- Mat. 1943 GUTEMBERG DE SOUSA

GUARDAS MUNICIPAIS DE 1º CLASSE:

- Mat. 1773 JOÃO BATISTA MARTINS
- Mat. 1778 URIAS LINHARES ALVES
- Mat. 1774 ISSAC RODRIGUES DE MORAIS
- Mat. 1772 JORGE FLAVIO ANDRADE FIGUEIREDO DE ALCANTARA
- Mat. 1775 ALEX DE BRITO MARINHO
- Mat. 1777 MANASSES SOUZA PEDRO
- Mat. 1776 JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA
- Mat. 1779 MARIO NOGUEIRA DA SILVA
- Mat. 1770 GLEYDSON DE LIMA FERNANDES
- Mat. 1768 ADAN GUERREIRO CAJU
- Mat. 1781 ROBSON DOS SANTOS CRUZ
- Mat. 1788 PHILLIPE PAULO DOS SANTOS SILVA
- Mat. 1785 SERGIO CARNEIRO DA SILVA
- Mat. 1787 MARCOS ROBERTO ETEL VINO DE OLIVEIRA
- Mat. 1790 JAILTON FERREIRA DA COSTA
- Mat. 1792 YURI MARIEL VIEIRA DE LIMA BATISTA
- Mat. 1784 ANDERSON DE MATOS CARVALHO
- Mat. 1791 LEONARDO CELESTINO BARRETO DA SILVA

SUBINSPETORES:

- Mat. 1325 WANDERLEY CANDIDO DE LIMA
- Mat. 1328 GILBERTO DOS SANTOS SILVA
- Mat. 1332 MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA
- Mat. 1516 JOACIL COSTA DA SILVA
- Mat. 1524 CARLOS ANTONIO DE PONTES SANTOS
- Mat. 1381 INALDO SANTANA
- Mat. 1528 MAURO BARRETO DA SILVA
- Mat. 1529 ALMIR DA PAZ DINIZ
- Mat. 1336 HIGOR DE LIMA VASCONCELOS
- Mat. 1558 HIPOLITO DO REGO MONTEIRO JUNIOR
- Mat. 1567 SALOMÃO FERNANDES NOBRE
- Mat. 1569 SILVERIO DIAS DA COSTA NETO
- Mat. 1568 SAULO JOSE NUNES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 107/2014

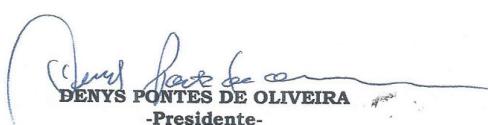
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO O SRº. EDILSON DA SILVA, portador do CPF **021.378.544-73**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo **PL-CC-106**, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para o dia 30 de Novembro de 2014.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 02 de Dezembro de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
-Presidente-

PORTARIA N° 108/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. THANYZE ANÁLIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, portadora de CPF nº **108.932.424-38**, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** símbolo **PL-CC-106**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para o dia 01 de Dezembro de 2014.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 02 de Dezembro de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

PORTARIA N° 109/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO a Sra. SILVANA FARIA VITAL, portadora de CPF nº **049.388.704-01**, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** símbolo **PL-CC-101**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para o dia 30 de Novembro de 2014.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Dezembro de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

PORTARIA N° 110/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO o Sr. MIKAEL HALLYSSON RODRIGUES SILVA, portador de CPF nº **064.228.834-80**, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** símbolo **PL-CC-104**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para o dia 30 de Novembro de 2014.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Dezembro de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

PORTARIA N° 111/2014

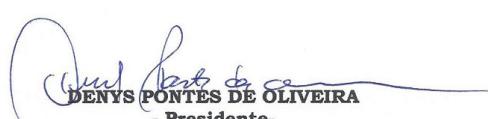
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO o Sr. JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO, portador de CPF nº **041.265.514-41**, ao Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** símbolo **PL-CC-106**, até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, para o dia 30 de Novembro de 2014.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 01 de Dezembro de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente-

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2014.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal do Conde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal do Conde.

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 02/09/2014.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal do Conde.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal do Conde: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal do Conde e:

CT Nº 00002/2014 - 02.09.14 - Marcos Antônio Leite Ramalho Junior - R\$ 13.200,00

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Técnica contábil, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2014, que objetiva: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal do Conde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Marcos Antônio Leite Ramalho Junior - R\$ 13.200,00.

Conde - PB, 02 de Setembro de 2014
Denys Pontes de Oliveira – Presidente da Câmara